



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Rua 18 de julho, 1204 - Fone: (47) 377-1271 / Fax: (47) 377-1273

CNPJ - 83.102.319/0001-55

CEP - 89115-000

TABELA II - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

METRAGEM DA TESTADA

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
MENSAL POR PROPRIETÁRIO EM REAIS

LEI Nº 1064/2003

ALTERA AS TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO MENSAL DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do município de Luís Alves, SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas I, II e III de Custeio Mensal do Serviço de Iluminação Pública, conforme segue:

CUSTOS MENSAL DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TABELA I - IMÓVEIS EDIFICADOS

| FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA EM KWH | VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL EM R\$ 1,00 | |
|---------------------------------------|---|---|
| | POR UNIDADES HABITACIONAIS DE NÚCLEO FAMILIAR URBANO E RURAL | POR UNIDADES PRODUTIVAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS E PODER PÚBLICO |
| Até 30 | 2,50 | 5,60 |
| Acima de 31 até 50 | 3,50 | 7,15 |
| Acima de 51 até 100 | 3,90 | 14,95 |
| Acima de 101 até 300 * | 4,70 | 17,87 |
| Acima de 301 até 500 * | 7,31 | 21,12 |
| Acima de 501 até 1.000 | 14,62 | 32,50 |
| Acima de 1.000 | 29,60 | 48,37 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

Rua 18 de julho, 1204 - Fone: (47)3771271 / Fax: (47) 3771273
CNPJ - 83 102 319/0001-55
CEP - 89.115 - 000

TABELA II - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

METRAGEM DA TESTADA

**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
MENSAL POR PROPRIETÁRIO EM REAIS**

| EM METROS | MENSAL | ANUAL |
|--------------|--------|--------|
| Até 25 | 3,80 | 45,60 |
| De 26 a 100 | 4,50 | 54,60 |
| De 101 a 200 | 6,10 | 73,20 |
| De 201 a 300 | 7,30 | 87,60 |
| De 301 a 400 | 8,90 | 117,60 |
| Acima de 400 | 10,90 | 130,80 |

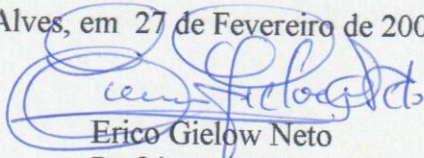
TABELA III

CONTRIBUENTES PRIMÁRIOS (Alta Tensão)

| FAIXA DE CONSUMO | EM KWH | Valor da Contribuição Em Reais |
|------------------|--------|--------------------------------|
| Até 2000 | | 60,29 |
| De 2001 a 5000 | | 120,74 |
| De 5001 a 10000 | | 181,02 |
| De 10001 a 50000 | | 241,47 |
| Acima de 50000 | | 301,92 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de Fevereiro de 2003.


Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretario da Admsinistração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em;

27 / 02 / 03